

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 116/GM/99

批示 第 116/GM/99 號

Considerando que, com a nova estrutura orgânica da Direcção dos Serviços de Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 30/99/M, foi criada a Repartição das Execuções Fiscais, com competências de natureza administrativa no processo judicial de execução fiscal;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 36/99/M, de 26 de Julho, veio definir a titularidade do cargo de chefe da Repartição das Execuções Fiscais e o recrutamento e selecção dos auxiliares da mesma;

Considerando que a tecnicidade dos processos executivos que devem transitar, no dia 1 de Agosto do corrente ano, do Tribunal Administrativo de Macau para a referida Repartição, bem como o número dos mesmos, aconselha a que se proceda à nomeação de dois chefes auxiliares da Repartição das Execuções Fiscais;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 36/99/M, de 26 de Julho, o Governador determina:

1. São nomeados para o cargo de chefes auxiliares da Repartição das Execuções Fiscais os licenciados em Direito João Júlio Janela Baptista da Silva e Amélia Maria Minhava Afonso.

2. O presente despacho produz efeitos desde 1 de Agosto de 1999.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 3 de Agosto de 1999.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 117/GM/99

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

O licenciado António Armando Azenha Cação é exonerado, a seu pedido, das funções de delegado do Governo junto da Sociedade de Transportes Colectivos de Macau, S.A.R.L., a partir de 5 de Agosto de 1999.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Agosto de 1999.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 118/GM/99

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do contrato de concessão em vigor e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É nomeado delegado do Governo junto da Sociedade de Transportes Colectivos de Macau, S.A.R.L., o licenciado Canfeng Li, pelo prazo de dois anos, a partir de 5 de Agosto de 1999.

鑒於第 30/99/M 號法令核准之財政司新組織架構，設立了在稅務執行之司法訴訟程序中具有行政性質權限之稅務執行處。

鑒於七月二十六日第 36/99/M 號法令確定了稅務執行處處長職位之據位資格及該處助理之聘任與甄選。

鑒於應在本年八月一日由澳門行政法院轉移予所述執行處卷宗之數量及技術性，有需要委任兩名稅務執行處助理處長。

總督根據七月二十六日第 36/99/M 號法令第二條第一款規定，下令：

一、委任 João Júlio Janela Baptista da Silva 法學士及 Amélia Maria Minhava Afonso 法學士為稅務執行處助理處長。

二、本批示自一九九九年八月一日生效。

命令公布

一九九九年八月三日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 117/GM/99 號

總督根據三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款的規定，下令：

應 António Armando Azenha Cação 學士之請求，自一九九九年八月五日起，解除其政府駐澳門公共汽車有限公司代表之職務。

一九九九年八月四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 118/GM/99 號

總督根據現行特許合同第十五條第一款的規定及按照三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款和第二款，以及第十五條第一款的規定，下令：

一、委任李燦烽學士為政府駐澳門公共汽車有限公司代表，由一九九九年八月五日起，為期兩年。